



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1258 DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura na Contadoria Municipal, de um Crédito Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.13 – Serviços Municipais
44.90.51 – Obras e Instalações


Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo convênio firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo para Infra-Estrutura do Bairro dos Souzas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 27 de janeiro de 2004.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo